Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 1749 DE 17 DE MAIO DE 1.988

"Autoriza a criação da Escola Municipal de Iniciação Profissional"

DR. TIAGO FERRAZ DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mococa:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 16 de maio de 1.988, e eu promulgo nos termos dos parágrafos 1º, 3º e 5º do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº09 de 31 de dezembro de 1.969 a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a criação, pelo Executivo, da ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL(EMIP), vinculada ao Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mococa.

Artigo 2º - São atribuições da ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL(EMIP):

I - Manter o Ensino de Iniciação Profissional nas faixas etárias dos sete aos catorze anos, como complementação do Ensino de 1º Grau.

II - Atender alunos adolescentes, bem como pais de alunos que procurem pela EMIP podendo esta, de acordo com a demanda tornar-se uma Escola Integrada.

III - Oferecer condições para que os alunos tenham uma iniciação profissional através de uma instrução elementar nas diversas áreas do trabalho.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto, no prazo não superior a 90(noventa) dias, o Regimento Interno da ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de maio de 1.988

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira